



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 469 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

CÓPIA

Institui o Hino Oficial do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Hino Oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto, composto da seguinte letra:

Entre vales e montanhas
Corre o rio sem parar
Nossa História, que gravada
Na memória vem contar
Da estrela guia,
No sertão dos índios bravos,
Manchado de sangue,
De Puris e Coroados

refrão

Rio Preto, Rio Preto,
Vem passando sem parar,
Vem contar a nossa História,
Vem guardar nossa memória.

II

Dos sesmeiros pioneiros,
Que unidos no amor,
Pelas terras riopretanas,
trabalharam com ardor,
Da alegria deste povo,
Nesta terra tão gentil,
São José do Vale do Rio Preto,
Uma parte do Brasil,

refrão

Levanta a bandeira,
Para a canção da nossa terra,
Da vida na Mata Atlântica,
Que o teu futuro encerra.

Art. 2º - A composição do Hino Oficial do Município, de autoria dos compositores Luis Ângelo de Araújo Dias, Eny Esteves da Cunha e Nei Gonçalves Machado será executado na forma da partitura estabelecida no anexo I da presente Lei.

Art. 3º - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias o Prefeito Municipal fará divulgar em todas as unidades escolares do Município a letra e a música do Hino.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Art. 4º - A execução do Hino será obrigatória em todas as solenidades oficiais do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de dezembro de 1996.

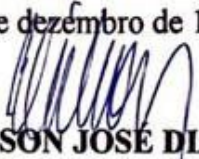

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


JOSÉ ZACARIAS DA SILVA
Procurador Jurídico


ENY ESTEVES DA CUNHA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 12 de dezembro de 1996.


ELIELSON JOSÉ DIAS
Chefe de Gabinete